



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 123/2021 – SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 17 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE AFASTAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS A SERVIDORA GESTANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021, À OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder afastamento de atividades presenciais, equiparada a licença gestante, à servidora CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº. 022321, portadora do RG nº. 3.992.277 SSP/PI e inscrito no CPF: 623.671.303-02, a partir de 17 de agosto de 2020, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º - A servidora deverá comprovar no prazo de até 15 (quinze dias), junto ao Departamento de Pessoal, que protocolou junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o competente pedido de Salário maternidade, nos termos da Lei 8213/91.

§ 2º- Sendo deferido o pedido de salário maternidade junto ao INSS, a remuneração da servidora será mantida somente a cargo do Instituto previdenciário, até que a interessada complete 120 dias após o parto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí